



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE: FAX(88) 3569-1218 – (088) 3569.1150

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

LEI Nº 010/2005, DE 13 DE MAIO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo a demolir prédio público, na forma que indica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRA.PUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

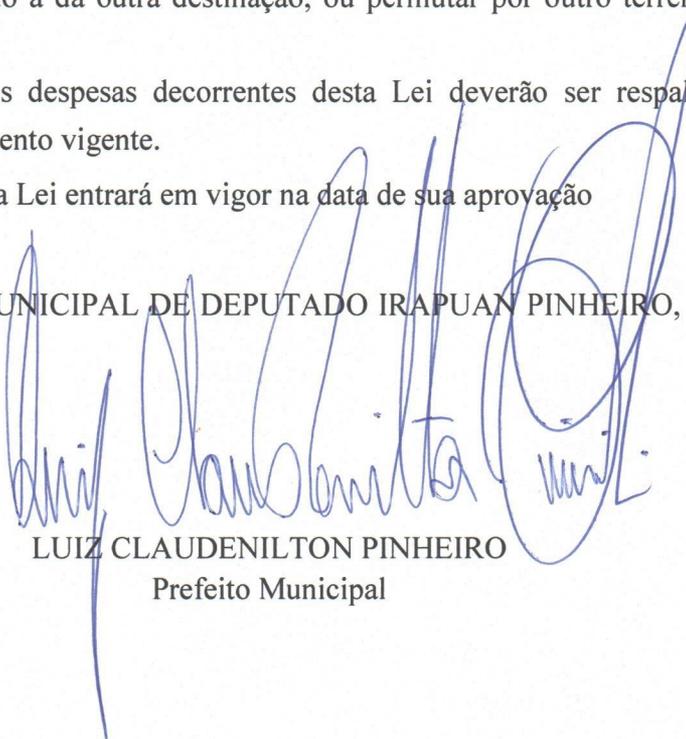
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição do Grupo Escolar Antônio Nogueira Pinheiro, localizado no Sítio Campos, Distrito de Maratoan neste Município.

Art. 2º - O espaço deixado pela demolição referida no Art. 10 desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a da outra destinação, ou permutar por outro terreno, desde que seja para bem público.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei deverão ser respaldadas à conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, em 13 de maio de 2005.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO  
Prefeito Municipal